NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 045

Tema:	Contabilização das Receitas Arrecadadas pelo Estado		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável		Código: N/A
Versão:	1	Aprovação: Portaria nº 41-S/2018	Vigência: 31/05/2018

1. OBJETIVO

Realizar a contabilização de Receitas advindas arrecadadas pelo Estado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **3.1** Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 3.2 Decreto nº 2629-R, de 02/12/2010.
- **3.3** Decreto nº 4118-R, de 21/06/2017.

4. SIGLAS

- **4.1** DAF Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação
- **4.2** SIGEFES Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- **4.3** SIT Sistema de Informações Tributárias.

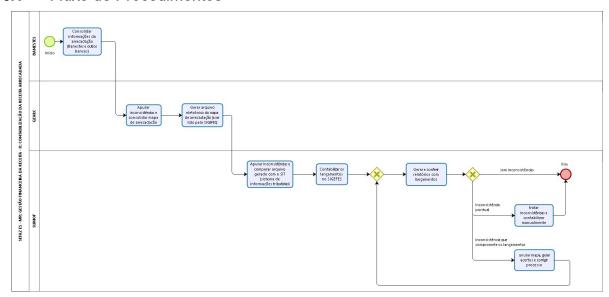
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- **5.1** Gerência de Arrecadação e Cadastro GEARC.
- 5.2 Subgerência de Movimentação Financeira SUMOF.

NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 045

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos



DIZOO!

6.2 Diretrizes Gerais.

- **6.2.1** O Banestes realiza a consolidação das informações sobre a arrecadação estadual (Banestes e outros bancos) e encaminha para a GEARC.
- **6.2.2** A GEARC apura inconsistências e consolida o mapa de arrecadação, gerando um arquivo eletrônico que é lido pelo SIGEFES.
- **6.2.3** A SUMOF apura inconsistências e compara o arquivo do SIGEFES (registros contábeis do plano de contas) com o SIT (códigos de receita).
- **6.2.4** A SUMOF realiza a contabilização dos lançamentos no SIGEFES.
- **6.2.5** Gerar e conferir os relatórios com os lançamentos realizados (arrecadação da receita e os saldos financeiros para execução).
- **6.2.6** Caso existam inconsistências que comprometem os lançamentos, solicitar anulação do mapa, gerar acertos e corrigir processo.
- **6.2.7** Caso exista alguma inconsistência pontual, tratar a inconsistência e contabilizar manualmente.

NORMA DE PROCEDIMENTO - SEFAZ Nº 045

6.2.8 Caso não exista nenhuma inconsistência, o processo é finalizado.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO				
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária			
Eduardo Pereira de Carvalho	Eliane Canal Leite da Silva			
Supervisor de Área Fazendária Coordenadora de Projet APROVAÇÃO:				
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018			